

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 450, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-105.208/2003-8, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora MARIA DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER E SANTOS no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº 858/2003)